



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE COMPRAS



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022 – UEMS

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de gestão de abastecimento de combustível, com abastecimento através de cartão magnético em estabelecimentos credenciados para atender ao Convênio no 897598/2020 celebrado entre a Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul – UEMS e a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento:

DATA DA ABERTURA DA SESSÃO: 29/08/2022, ÀS 09:00 HORAS (HORÁRIO DE MATO GROSSO DO SUL)

PREÂMBULO

- 1 DO OBJETO
- 2 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 3 DA AMPLA CONCORRÊNCIA
- 4 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 5 DA INCLUSÃO DAS PROPOSTAS AO SISTEMA
- 6 DA PROPOSTA DE PREÇOS
- 7 DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO
- 8 DO PROCEDIMENTO DE ABERTURA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, ENCERRAMENTO DA SESSÃO, NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA
- 9 DA HABILITAÇÃO
- 10 DA CONSULTA ÀS SANÇÕES IMPEDITIVAS
- 11 DO RECURSO
- 12 DO ENCERRAMENTO DA SESSÃO
- 13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
- 14 DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO
- 15 DA CONTRATAÇÃO
- 16 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
- 17 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
- 18 DO PAGAMENTO
- 19 DO REAJUSTE
- 20 DAS PENALIDADES E MULTAS
- 21 FRAUDE E CORRUPÇÃO
- 22 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II – ESTIMATIVA DE PREÇOS;
ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO;
ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO;
ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;
ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO;
ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
ANEXO VIII – DECLARAÇÕES;
ANEXO IX – FICHA CADASTRAL.



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE COMPRAS



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022 – UEMS

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio da Divisão de Compras, torna público que no dia **29/08/2022, ÀS 09:00 horas (horário local)**, na Rodovia MS/162 - Dourados/Itahum, Km 12, Cidade Universitária, Bloco A, Dourados, MS, CEP 79804-970, realizará procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, no site www.licitacoes.com.br, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, autorizado no **Processo nº 29/046632/2022**, para atender as necessidades técnicas da contratação de empresa para prestação de serviços de gestão de abastecimento de combustível, com abastecimento através de cartão magnético em estabelecimentos credenciados para atender ao Convênio no 897598/2020 celebrado entre a Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul – UEMS e a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, que será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Estadual nº 197, de 26 de dezembro de 2014, Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 e Decretos Estaduais nº 12.683, de 30 de dezembro de 2008 e 15.327, de 10 de dezembro de 2019 e 15.530, de 8 de outubro de 2020, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993, e demais especificações e condições constantes neste ato convocatório.

O início de acolhimento das propostas começará a partir do dia 17/08/2022.

As propostas/documentações serão recebidas até as 07:00h (sete horas) do dia 29/08/2022.

A abertura das propostas será às 07:00h (sete horas) do dia 29/08/2022.

O início da disputa de preços às 09:00h (nove horas) do dia 29/08/2022.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de gestão de abastecimento de combustível, com abastecimento através de cartão magnético em estabelecimentos credenciados para atender ao Convênio no 897598/2020 celebrado entre a Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul – UEMS e a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, conforme condições constantes neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será realizada em lote único, conforme tabela constante no item 1.2. do Termo de Referência (anexo I).

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço para o lote**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. O **valor total estimado** da licitação é de **R\$ 33.434,42 (trinta e três mil, quatrocentos e trinta e quatro reais, e quarenta e dois centavos)**.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes deste fornecimento correrão à conta das seguintes Funcionais Programáticas:

2.1.1. As despesas decorrentes deste fornecimento correrão à conta da Funcional Programática: 12.29204.12.364.2068.4100.0003 - Coven Fonte: 0281260043 - Convênio nº 897598/2020 - CAPES/UEMS



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE COMPRAS



Unidade Gestora: 290204 – FUEMS Natureza de Despesa: 3390 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica, Item da Despesa: 33904057 - Serviços de Processamento de Dados.

2.2. A contratante reserva-se no direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da reserva orçamentária prevista.

2.3. As despesas efetuadas no próximo exercício correrão à conta do respectivo orçamento, dentro da mesma programação financeira.

3. DA AMPLA CONCORRÊNCIA

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atendam aos requisitos deste Edital e seus Anexos.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste **Pregão** as empresas que atenderem às exigências deste Edital e seus Anexos, e que estejam previamente credenciadas no sistema provedor de licitações do Banco do Brasil S/A (www.licitacoes-e.com.br), observando o seguinte:

4.2. O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no sistema de licitação eletrônica do Banco do Brasil S/A.- licitações-e - que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2.1. O cadastro no licitações-e poderá ser iniciado no sistema eletrônico do Banco do Brasil S/A, site www.licitacoes-e.com.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

4.2.2. As empresas deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os atos e operações para o sistema de licitação eletrônica do Banco do Brasil S/A..

4.2.3. É vedado a qualquer participante representar mais de uma empresa proponente, salvo, nos casos de representação para lotes distintos.

4.2.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.2.4.1. Entende-se por representante legal da empresa licitante aquele a quem o contrato social/estatuto confere os poderes para representar a sociedade, inclusive no que se refere a outorga de procurações.

4.2.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.2.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no licitações-e e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.2.7. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.3. NÃO PODERÃO participar:



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE COMPRAS



4.3.1. Empresas em consórcio;

4.3.2. As empresas em falência, em recuperação judicial e extrajudicial que não obtiverem a sua concessão ou a homologação do Plano de Recuperação Extrajudicial ou não observarem o disposto no subitem 4.1.1.1 deste Edital;

4.3.3. Direta ou indiretamente, servidor ou dirigente do órgão e/ou entidade contratante e do órgão responsável pela licitação, bem como a empresa da qual seja sócio, dirigente ou responsável técnico, sendo que tal proibição também se aplica aos seus parentes em linha reta, colateral ou afim, até o terceiro grau, bem como àqueles que mantêm relacionamento afetivo público e notório com os servidores e dirigentes de todos os órgãos e entidades promotores, participantes da licitação, bem como contratantes;

4.3.4. Empresas que incorram em uma das hipóteses legais de impedimento de participar de licitações e celebrar contratos administrativos;

4.3.5. Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.3.7. Pessoa física que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, ou pessoa jurídica que tenha como sócio majoritário aquele a quem foi dirigida mencionada penalidade, durante o prazo que apontar a decisão condenatória;

4.3.8. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

4.3.9. Os interessados que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.10. Interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará em campo próprio do sistema eletrônico www.licitacoes-e.com.br às seguintes declarações:

4.4.1. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.4.2. Que a proposta está em conformidade com as exigências do Edital;

4.4.3. Que conhece e aceita todas as regras do certame.

5. DA INCLUSÃO DAS PROPOSTAS AO SISTEMA

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente** com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do serviço ofertado e o preço, observados data e horários limites estabelecidos neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de proposta e documentos de habilitação.

5.1.1. O envio da proposta, acompanhada dos **documentos de habilitação** exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.1.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE COMPRAS



5.1.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.2. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.3. Todas as declarações exigidas na proposta de preços deverão estar **devidamente assinadas** pelo representante legal da empresa ou pelo procurador por ele constituído, sob pena de desclassificação do certame.

5.4. As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.5. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.7. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu credenciado.

5.8. A documentação exigida para o certame deverá ser apresentada em **original ou cópia legível devidamente autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial e/ou documento disponível na Internet, no SITE oficial do órgão emissor, ou assinatura digital**. Documentos em fac-símile não serão aceitos.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta de preço conforme o Modelo de Proposta de Preço (Anexo III), será enviada via sistema eletrônico, devidamente preenchidos os campos disponíveis conforme as regras abaixo, sob pena de desclassificação da proposta:

6.1.1. Preço **unitário e total** do LOTE, em moeda corrente nacional, cotados com apenas 2 (duas) casas decimais, expressos em algarismos e por extenso, sendo que, em caso de divergência entre os preços expressos em algarismos e por extenso, serão levados em consideração os últimos;

6.1.2. Não deve conter cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas;

6.1.3. Deve fazer menção ao número do pregão e do processo licitatório;

6.1.4. Deve ser datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo representante legal da empresa;

6.1.5. Deve conter ao menos na última folha o número do CNPJ da empresa;

6.1.6. O prazo de início dos serviços, será de 07 (sete) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Início do Serviço, ou outro instrumento equivalente, podendo ser prorrogado a critério da administração;



6.1.7. Deverá indicar o prazo de garantia, não inferior a 12 (doze) meses, a contar da entrega/aceite dos materiais;

6.1.8. Deve informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data limite para a sua apresentação. No caso do prazo de validade ser omitido na proposta, o pregoeiro considerará o prazo acima mencionado;

6.1.9. Indicação do nome do banco, número da agência, número da conta-corrente, para fins de recebimento dos pagamentos;

6.1.10. Indicar nome da empresa, razão social ou denominação social, endereço completo, telefone, fax e e-mail atualizados para facilitar possíveis contatos;

6.1.11. Deverá ser anexada na proposta eletrônica, **se for o caso**: catálogos, encartes, folhetos técnicos ou “folders” dos materiais ofertados, devendo conter as especificações mínimas solicitadas no Termo de Referência (Anexo I) e atender os seguintes enunciados:

6.1.11.1. Quando o documento anexado estiver em língua estrangeira, o mesmo deverá ser traduzido para a língua portuguesa;

6.1.11.2. Caso no documento anexado constem diversos modelos, o pregoeiro solicitará que o licitante identifique/destaque qual a marca/modelo que estará concorrendo na licitação.

6.2. Havendo dúvidas quanto às características dos objetos ofertados pela licitante, o pregoeiro ou o responsável pela análise técnica poderá efetuar diligências para confirmações e esclarecimentos acerca do objeto ofertado.

6.3. Na hipótese de a empresa licitante encontrar-se sediada no Estado de Mato Grosso do Sul, a proposta de preço deverá ser apresentada sem o valor do ICMS, conforme estabelecido no Decreto Estadual n. 11.403, de 19 de setembro de 2003.

6.3.1. Na hipótese do **subitem 6.3** o documento fiscal (Nota Fiscal) deve ser emitido na forma estabelecida pelo art. 2º do referido Decreto.

6.4. Cada lote de uma licitação é sempre composto por, **pelo menos**, um item. O valor a ser incluído pelo fornecedor deverá referir-se ao preço total do Lote;

6.5. Quando houver lotes com mais de um item, obrigatoriamente todos os itens do lote devem ser cotados.

6.6. Anexar via sistema eletrônico os documentos abaixo relacionados, podendo ser inserido lote a lote ou poderá selecionar a opção “marcar todos” para inserir a documentação de todos os lotes com proposta.

I. Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme o **Anexo V**.

II. Declaração de Habilitação, conforme o **Anexo VI**.

III. Declaração de ME/EPP, conforme o **Anexo VII**.

IV. Ficha cadastral, conforme o **Anexo IX**.

6.7 Os documentos anexados ao sistema deverão ser cópias fiéis de documentos originais ou autenticados, conforme subitens **22.13** e **22.13.1** deste Edital.

6.8 Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

6.9 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



6.10 Serão sumariamente desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes.

6.11 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

7 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO

7.1. DO ESCLARECIMENTO

7.1.1. Qualquer pessoa poderá, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, solicitar esclarecimentos ou providências, por meio eletrônico, sob pena de decadência do direito de fazê-lo administrativamente.

7.1.1.1. Eventuais pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados através dos e-mails: licitacao@uems.br.

7.1.1.2. Nos pedidos de esclarecimentos, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, e-mail).

7.1.1.3. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento do pedido e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e Anexos.

7.1.2. O Pregoeiro se reserva ao direito de solicitar Nota Técnica para esclarecer as dúvidas que julgar pertinentes a todos os interessados no certame.

7.1.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no site da UEMS.

7.2. DA IMPUGNAÇÃO

7.2.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital do Pregão, por meio eletrônico, na forma prevista neste Edital, **até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.**

7.2.1.1. As impugnações deverão ser encaminhadas através do e-mail licitacao@uems.br.

7.2.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados da data de recebimento da impugnação.

7.2.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro nos autos do processo de licitação.

7.2.4. A impugnação ao Edital deverá ser dirigida ao pregoeiro designado para a abertura da sessão pública.

7.2.5. Se o acolhimento da impugnação acarretar alteração do Edital que afete a formulação da proposta, será republicado o instrumento convocatório, nos mesmos moldes em que se deu a publicação do texto original, inclusive com a definição da nova data para realização do certame.

7.2.6. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital sobre possíveis falhas, irregularidades, omissões, ou impossibilidade de cotação de item por ausência de especificação correta, hipóteses que o viciaram, quem não o fizer dentro do prazo estipulado no **subitem 7.2.1** deste Edital.

7.2.7. Será desconsiderada qualquer manifestação formulada ao pregoeiro, de que trata o subitem anterior, se realizada de maneira verbal.



7.2.8. Serão divulgados através de publicação na Imprensa Oficial do Estado e no site da UEMS, para conhecimento dos interessados, extratos das decisões às impugnações formuladas ao pregoeiro e sua equipe de apoio.

8 - DO PROCEDIMENTO DE ABERTURA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, ENCERRAMENTO DA SESSÃO, NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.1.1. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**, conforme definido neste Edital e seus Anexos.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência (Anexo I).

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique a licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes.

8.5. Aberta a etapa competitiva para o(s) lote(s), os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances e poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6. O lance deverá ser ofertado **pelo valor total do lote**.

8.7. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.8. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão intervalo e as regras estabelecidas no Edital.

8.9. A licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

8.10. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for registrado em primeiro lugar.

8.11. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$100,00 (cem reais).

8.12. O intervalo entre os lances enviados pela mesma licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE COMPRAS



8.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração de (10) dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.15. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem **8.14**, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos **subitens 8.14 e 8.15**, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.17. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, conforme o **subitem 8.14**, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.18. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.19. No caso de desconexão do pregoeiro com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos seus lances.

8.20. Retornando a conexão do pregoeiro ao sistema, todos os atos praticados pelas licitantes junto ao sistema serão considerados válidos.

8.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação do fato às participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, e a ocorrência será registrada em ata.

8.22. Em relação a itens/lotos não exclusivos para participação de **Microempresas (ME)** e **Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, uma vez encerrada a etapa de lances, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para estas.

8.22.1. Entende-se por empate, situações em que as propostas, mediante lances apresentados pelas MEs e EPPs sejam iguais ou até de 5% (por cento) superiores ao melhor preço, quando a primeira colocada for empresa de maior porte.

8.23. A preferência de contratação será concedida da seguinte forma:

8.23.1. Ocorrendo o empate, a ME ou EPP melhor classificada nos termos do **subitem 8.22** terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **05 (cinco) minutos**, contados após a comunicação para tanto.

8.23.2. Caso a ME ou EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo da alínea "a", serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo estabelecido na alínea "a".

8.23.3. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.24. Após aplicada a regra do subitem anterior e persistindo o empate, ou, caso não seja licitação exclusiva para ME/EPP, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei n. 8.666/1993, assegurando-se à preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.24.1. No país;



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE COMPRAS



8.24.2. Por empresas brasileiras;

8.24.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.24.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.25. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.26. Encerrada a etapa de envios de lances da sessão pública, o pregoeiro **deverá** encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta à licitante que tenha apresentado lance com **menor preço do lote**, para que seja obtida melhor proposta observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.26.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.27. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até **03 (três)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.28. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar a partir do preço de referência, sendo vedada a admissibilidade de proposta acima do preço máximo aceitável, quando este for fixado pela Administração, ou com sobrepreço.

8.28.1. A aceitação de proposta acima do preço de referência nos casos em que não seja fixado preço máximo aceitável deve ser justificada pelo pregoeiro.

8.28.2. O pregoeiro poderá solicitar manifestação da assessoria técnica, da assessoria jurídica ou dos setores demandantes, a fim de subsidiar sua decisão.

8.29. No caso de apresentação de proposta em valor incompatível com o preço de mercado, tendo como parâmetro o preço de referência, o pregoeiro, para fins de subsidiar a decisão quanto à sua aceitabilidade, deverá efetuar diligências no sentido de:

8.29.1. Apurar se há algum risco na viabilidade da execução do objeto ofertado, a origem e a qualidade dos insumos empregados no processo produtivo e se a licitante está em dia com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas; e

8.29.2. Solicitar à licitante, maiores esclarecimentos sobre a dimensão da sua proposta e de onde obterá proveito econômico, sua efetiva exequibilidade, bem como declaração expressa de que assume eventuais prejuízos ao longo de futura relação contratual a ser firmada, de maneira que possíveis pedidos de modificação contratual posterior sejam analisados atentamente, a fim de que não sejam utilizados como expediente para corrigir distorções nos preços contemplados na proposta vencedora.

8.30. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar **documento digital complementar**, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até **03 (três)** horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.30.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE COMPRAS



8.30.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do objeto ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.31. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.32. Quando o Termo de Referência (Anexo I), prever a apresentação de amostra do objeto licitado, o Pregoeiro exigirá que a licitante classificada em primeiro lugar a apresente, observando-se o procedimento estabelecido no documento.

8.33. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação da licitante, observado o disposto neste edital.

9 - DA HABILITAÇÃO

9.1 As licitantes **deverão encaminhar**, nos moldes do **Anexo VIII**, os documentos relacionadas nos subitens a seguir:

9.1.2. Declaração de fatos supervenientes impeditivos.

9.1.3. Declaração de não utilização de mão de obra de menores.

9.1.4. Declaração da Licitante de que não possui vínculo com a UEMS.

9.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.2.1. Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos sócios ou do(s) diretor(es).

9.2.2. No caso de Empresário Individual (EI): comprovante do registro de empresário individual perante a Junta Comercial.

9.5.3. No caso de Microempreendedor Individual (MEI): "Certificado da Condição de Microempreendedor Individual" - CCMEI.

9.2.4. No caso de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI): contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado dos competentes documentos de eleição dos seus administradores ou diretores, caso aplicável.

9.2.5. No caso de Sociedades Empresarias: estatuto social ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado dos competentes documentos de eleição dos seus administradores ou diretores, caso aplicável.

9.2.6. No caso de Sociedades Simples: estatuto social ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão de classe, no registro civil de pessoas jurídicas, ou junta comercial, conforme o caso, acompanhado dos competentes documentos de eleição dos seus administradores ou diretores, caso aplicável.

9.2.7. No caso de Sociedades Estrangeiras em funcionamento no País ou sociedades que dependam de autorização prévia para funcionamento: ato de registro ou autorização de funcionamento expedido pelo órgão competente ou Decreto de autorização, além dos atos constitutivos conforme o tipo societário.

9.2.8. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012;



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE COMPRAS



9.2.9. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);

9.2.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2.10. No caso de ME e EPP que queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar federal n. 123/2006 e da Lei Complementar estadual n. 197/14: certidão simplificada original da Junta Comercial da sede da licitante ou documento equivalente, além de declaração escrita, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte estando apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006;

9.2.10.1. Havendo dúvidas sobre o enquadramento de licitante na condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, considerando os parâmetros estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006, o pregoeiro poderá solicitar da licitante a apresentação dos documentos contábeis aptos a demonstrar a correção e a veracidade de declaração de seu enquadramento;

9.2.11. Procuração do representante da licitante, se for o caso.

9.2.12. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF). ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), junto à Receita Federal.

9.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante, e, independentemente da sua sede, para com a Fazenda do Estado de Mato Grosso do Sul;

9.3.4. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade - CRF expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a", do art. 27, da Lei nº 8.036/1990, devidamente atualizado.

9.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.3.6. Caso a licitante seja qualificada como ME ou EPP, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.3.6.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, desde que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.3.7. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.



9.3.7.1. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem **9.3.9.** acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das penalidades previstas no **item 17, do Termo de Referência (Anexo I)**, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.4.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.4.2. Para pessoa jurídica, certidão negativa de falência ou de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação da habilitação e da proposta;

9.4.3. Para pessoa física, certidão negativa de execução patrimonial expedida pelo distribuidor de seu domicílio, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação da habilitação e da proposta;

9.4.4. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.4.5. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº. 8.666/93.

9.4.6. As licitantes deverão apresentar os índices referidos no subitem 9.4.4 já calculados, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

10 - DA CONSULTA ÀS SANÇÕES IMPEDITIVAS

10.1. Em exame da documentação de habilitação da licitante arrematante, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. Cadastro Central de Fornecedores – CCF-MS.

10.1.2. Consulta consolidada de pessoa jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE COMPRAS



10.1.3. Consulta de pessoa física no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, Inelegibilidade. (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.2. A consulta aos cadastros referidos no subitem 10.1 será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal n. 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.3. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará a licitante inabilitada por falta de condição de participação.

10.4. No item/lote não exclusivo para ME e EPP, ocorrendo a inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos subitens 8.22 e 8.22.1 deste edital, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.6. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, foram emitidos somente em nome da matriz.

10.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11 - DO RECURSO

11.1. Declarada a vencedora, será concedido na sessão pública o prazo de **30 (trinta) minutos** para que qualquer licitante manifeste, de forma imediata, em campo próprio do sistema Licitações-e do Banco do Brasil, a intenção de recorrer, de forma motivada, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.

11.2. A falta de manifestação motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

11.2.1. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três dias) para apresentar as razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.

11.2.2. O recurso deverá ser dirigido ao pregoeiro e com a motivação sustentada na sessão.

11.2.2.1. O Pregoeiro, para subsidiar a decisão, poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade.

11.2.2.2. Caso mantenha a decisão inicial, o Pregoeiro encaminhará o processo à autoridade superior responsável pela autorização da licitação para apreciação do recurso.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE COMPRAS



11.4. As razões e as contrarrazões de recurso subscritas por representante não habilitado ou procurador não constituído para responder pela licitante e as que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores não serão conhecidas pelo pregoeiro.

11.5. A contagem dos prazos estabelecidos neste item será feita em dias corridos.

12 - DO ENCERRAMENTO DA SESSÃO

12.1. Não havendo manifestação imediata e motivada acerca da intenção de interpor recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora.

12.1.1. Para fins de realização de contrato, caso a vencedora ainda não possua cadastro na Central de Compras do Governo do Mato Grosso do Sul, será concedido para regularização cadastral, o prazo de 5(cinco) dias prorrogáveis uma única vez por igual período. Para registrar o credenciado no CCF/MS, a empresa interessada deverá acessar o sistema do CCF/MS, conforme regras do Decreto Estadual nº. 14.803, de 2017 e simulador E-Fornecedor contido no site <https://www.compras.ms.gov.br>.

12.2. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e demais membros da comissão.

12.3. Após o encerramento da sessão da licitação o pregoeiro, **caso necessário**, solicitará à licitante vencedora o encaminhamento dos documentos que foram anexados ao sistema para a Sede da Universitária Estadual de Mato Grosso do Sul, Rodovia Itahum. Km 12 s/n, Caixa Postal 351, CEP 79804-970, Cidade Universitária de Dourados – Dourados MS, Fone: (67) 3902-2371, aos cuidados da Divisão de Compras, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do encerramento da sessão.

12.3.1. A licitante vencedora deverá encaminhar na condição e no prazo previsto **no item 12.3** a proposta, em original ou cópia autenticada, juntamente com todas as declarações e demais documentos anexados ao sistema na fase de habilitação e proposta, devendo as mesmas serem reproduções fiéis das que se encontram anexadas, inclusive com a assinatura da mesma pessoa.

12.4. O Pregoeiro poderá realizar diligências para verificar a veracidade da documentação enviada.

12.5. Quando solicitado, a licitante deverá informar ao pregoeiro o número do protocolo do envio dos documentos acima mencionados, a fim de se confirmar a veracidade do seu envio. A Universidade Estadual do Mato Grosso do Sul não se responsabiliza por documentos extraviados pelo correio.

13 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado à licitante declarada vencedora, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13.3. Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório quando o seu objeto possuir mais de um item ou lote.

14 - DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

14.1. As obrigações decorrentes do fornecimento do objeto serão firmadas diretamente com a Universidade Estadual do Mato Grosso do Sul, observadas as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666.93, e será formalizada através de:

14.1.1. Nota de empenho e/ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;



14.1.2. Contrato administrativo, quando presentes obrigações futuras.

14.2. As demais cláusulas estão dispostas no item 7, do Termo de Referência (Anexo I) e na Cláusula Quinta – Da Entrega da Minuta de Contrato (Anexo IV).

15 - DA CONTRATAÇÃO

15.1. A contratação com a licitante vencedora será formalizada pela UEMS, por instrumento contratual, por emissão de nota de empenho de despesa, por autorização de compra ou por outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei Federal n. 8.666/1993.

15.2. O prazo para retirada de nota de empenho, instrumento equivalente ou assinatura do contrato, conforme o item 15.1, será de 05 (cinco) dias úteis, após regular convocação.

15.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato.

15.4. Na hipótese de a vencedora da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções e das demais cominações legais cabíveis a essa licitante, poderá convocar outra licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

15.5. No caso de aquisição/contratação com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, em que a entrega seja parcelada, terão prioridade para o fornecimento às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 8º, §4º, do Decreto Federal nº. 8.538/2015.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. As obrigações da contratante são aquelas previstas no **item 12 do Termo de Referência (anexo I)**.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da contratada são aquelas previstas no **item 11 do Termo de Referência (anexo I)**

18 - DO PAGAMENTO

18.1. As regras referentes ao Pagamento são aquelas previstas no **item 16 do Termo de Referência (anexo I)**.

19 - DO REAJUSTE

19.1. O reajuste são aquelas previstas no **item 16 do Termo de Referência (anexo I)**.

20 - DAS PENALIDADES E MULTAS

20.1. As regras referentes às penalidades e multas são aquelas previstas no **item 17 do Termo de Referência (anexo I)**.

21 - FRAUDE E CORRUPÇÃO

21.1. As regras referentes à Fraude e Corrupção são aquelas previstas no **item 19 do Termo de Referência (anexo I)**.

22 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Todas as referências de tempo estabelecidas no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Mato Grosso do Sul.



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE COMPRAS



22.2. As participantes desta licitação têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste edital, no Decreto nº 15.327/2019 e qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, pela internet.

22.3. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação e sempre que julgar necessário, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, fixando prazos para o atendimento, vedados a inclusão posterior de documento que deveria ser apresentado na sessão pública da licitação.

22.4. Durante a sessão pública de processamento do pregão, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que tratam os **subitens 22.3 e 22.4**, esta somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

22.6. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

22.7. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

22.8. Nas hipóteses tratadas no **subitem 21.6** será assegurado aos interessados o exercício prévio do contraditório e da ampla defesa.

22.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.10. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima indicada, fica o mesmo condicionado à publicação na Imprensa Oficial do Estado, no site da UEMS e no sistema Licitações-e do Banco do Brasil, comunicando a nova data e horário para a abertura da sessão.

22.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.12. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.13. Toda a documentação exigida para o certame deverá ser anexada em cópia legível, devidamente autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em Diário Oficial e/ou documento disponível na Internet, no *site* oficial do órgão emissor, ou autenticados digitalmente, sendo que, somente serão considerados os que estejam em plena validade.

22.13.1. No caso de documentos emitidos em língua estrangeira, os mesmos deverão estar acompanhados da tradução para língua portuguesa nos termos da legislação vigente. Documentos em fax não serão aceitos.



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE COMPRAS



22.13.1. As declarações da empresa licitante, solicitadas no edital deverão ser assinadas e identificadas (nome completo, RG e CPF) pelo representante legal ou pelo procurador por ele constituído, conforme Cadastro Central de Fornecedores do Estado de Mato Grosso do Sul - CCF/MS, não havendo a necessidade de autenticação do documento.

22.13.1.1. No caso de documentação assinada por procurador que não conste no Cadastro Central de Fornecedores do Estado de Mato Grosso do Sul - CCF/MS, o pregoeiro solicitará na sessão o envio da procuração outorgada pelo representante legal da licitante, devidamente autenticado por cartório competente.

22.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.15. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro com base na legislação vigente.

22.16. As informações inerentes a este pregão poderão ser obtidas, pelos interessados, na Divisão de Compras, situada na sala 01 do Bloco A, na UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – UEMS/SEDE em Dourados, localizada no endereço: Rod. Dourados/Itahum, km 12, s/n, Zona Rural, Cx. Postal 351, Cidade Universitária, CEP.: 79804-970 - Dourados-MS, ou pelo telefone (67) 3902-2371, das 07:30h às 16:30h ou pelo e-mail: licitacao@uems.br.

22.17. O Edital acompanhado dos anexos à parte está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.uems.br, através do provedor do sistema eletrônico do Banco do Brasil S/A, site www.licitacoes-e.com.br, buscando por Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, por onde se realizará a referida licitação.

22.18. Os licitantes, ainda que tenham retirado este Edital via internet, deverão acompanhar as publicações do presente processo licitatório por meio do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, no site da UEMS (www.uems.br) e ainda pelo sistema de licitação eletrônica do Banco do Brasil S/A, através do site (www.licitacoes-e.com.br).

22.19. Cabe ao juízo da cidade de Dourados - MS, decidir qualquer controvérsia resultante desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21.20. Edital elaborado por Evelyn Nascimento Porto, matrícula 490427021, ocupante do cargo/função Gestor de Processos e lotado no Setor de Licitações – Divisão de Compras/PROAP, com base no Termo de Referência (anexo I), confeccionado pela Comissão de Estudo Técnico Preliminar, designada através portaria UEMS nº 091, de 09 de junho de 2022, Publicada no Diário Oficial nº 10.859, Página 120, de 10 de junho de 2022.

Dourados – MS, 16 de agosto de 2022.

Carolina Amorim Coutinho
Chefe da Divisão de Compras

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO E DOS VALORES DE REFERÊNCIA:

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de gestão de abastecimento de combustível, com abastecimento através de cartão magnético em estabelecimentos credenciados para atender ao Convênio no 897598/2020 celebrado entre a Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul – UEMS e a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.2. Demanda e valor estimado para o contrato:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QNTDE ESTIMADA (LITROS)	VALOR UNITÁRIO TABELA ANP – BRASIL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$) 12 MESES
01	Contratação de empresa especializada em gestão de abastecimento de combustível, via internet, de frota de veículos, abrangendo fornecimento de combustível (gasolina comum e etanol), por demanda, em rede de postos credenciada, por meio de sistema eletrônico, com cartão magnético.	5.754	R\$ 5,68*	R\$ 32.682,72
Valor total estimado dos combustíveis (A)				R\$ 32.682,72
Taxa de Administração		Taxa/percentual Estimativo (%)	Valor Estimado da Taxa de Administração (R\$) (B)	
Administração/gerenciamento de combustíveis		2,3%	R\$ 751,70	
Desconto a incidir sobre os preços dos combustíveis		Percentual de Desconto Estimativo (%)	Valor Estimativo de Desconto (C)	
		0,00	0,00	
Valor Total estimado (A+B-C)				R\$ 33.434,42
* O valor ANP foi retirado do preço médio do combustível apurado no mês de julho/2022 na cidade de Dourados – MS, no sítio eletrônico da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis.				

1.3. O valor de Referência da Taxa Administrativa foi estabelecido pela administração com base em consulta de preços com empresas da área pertinente, aplicado o percentual de 2,3%, percentual obtido a partir de pesquisa de preços (Anexo II).



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE COMPRAS



1.4. O valor do combustível foi usado apenas como parâmetro para a incidência do percentual a ser contratado na prestação do serviço de gestão e monitoramento da frota, e será utilizado para composição de saldo dos contratos.

1.5. Os preços para pagamento dos combustíveis (gasolina e etanol), serão os preços de bomba praticados na rede credenciada à vista no ato do abastecimento.

1.6 O combustível deverá seguir todas as exigências legais e especificações técnicas da Agência Nacional de Petróleo – ANP.

2. DA CLASSIFICAÇÃO DO SERVIÇO

2.1. O objeto desta licitação é classificado como serviço comum, pois possui especificação usual de mercado e padrão de qualidade definidas em Edital, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei Federal nº 10.520/2002 e, conforme inciso II do art. 3º do Decreto Estadual nº 15.327/2019.

2.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

2.3. Os serviços a serem contratados são classificados como de natureza não continuada.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O objeto deste documento é a contratação de empresa prestadora de serviços de fornecimento de combustível comum, dos tipos gasolina e etanol, para atender ao Convênio no 897598/2020 celebrado entre a Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul – UEMS e a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES.

3.2 A utilização dos serviços se dará para o fim específico e comprovado de atender às necessidades de locomoção da equipe que atua na execução dos três cursos a distância (Licenciatura em Ciências Sociais, Licenciatura em Pedagogia e Bacharelado em Administração Pública), objeto do Convênio citado. Muitas das atividades dos três cursos necessitam de deslocamento de pessoal até as cidades do interior do estado de Mato Grosso do Sul, em que se situam os polos da Universidade Aberta do Brasil. Esses deslocamentos se dão em via terrestre por meio de automóvel oficial (da UEMS).

3.3. O serviço de fornecimento de combustível é fundamental para que a equipe envolvida na execução dos cursos, bem como a Diretoria de Educação a Distância possa cumprir com as atividades previstas no convênio.

4. DOS CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

4.1. O critério de julgamento adotado será o **menor preço global do lote**, observadas as exigências contidas no edital e anexos relativos às especificações dos objetos desta contratação.

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE COMPRAS



5.1. O serviço de fornecimento de combustível deverá atender aos veículos oficiais da UEMS, que estarão sendo utilizados para a execução dos três cursos a distância (Administração Pública, Pedagogia e Ciências Sociais), de forma parcelada e conforme a necessidade, conforme Convênio nº 897598/2020. Além disso, o serviço de abastecimento de veículo, seja com gasolina ou etanol, sempre que solicitado, deverá ser entregue de imediato nos estabelecimentos credenciados, dentro das quantidades definidas.

5.2 A oferta no mercado de potenciais fornecedores do bem que se pretende adquirir é bem ampla, conforme planilha de Estimativa de Preço (anexo II).

5.3. Foi observado que para a contratação de objetos de natureza semelhante a este, outras entidades e órgãos públicos utilizam a mesma metodologia de contratação que se pretende adotar, cumprindo as respectivas exigências legais e normativas citadas neste documento.

6. DAS INFORMAÇÕES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

6.1. O critério de julgamento adotado será o menor valor para o lote, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência às especificações do objeto.

6.2. Na proposta de preço deverão estar inclusos todos os custos necessários ao pagamento de despesas como salários, encargos sociais, fiscais e comerciais, impostos, taxas, seguros, e demais cargos relativos aos serviços e deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos. O valor dos cartões deverão estar incluídos.

6.3. O menor valor de taxa de administração possível de ser ofertado nas propostas/lances é de R\$0,0000 (equivalente a 0,00%). Ao final da disputa a taxa de administração poderá resultar negativa, se a proposta ou lance vencedor ofertar descontos no lote.

6.4. O percentual máximo admitido na cobrança do serviço de monitoramento de frota e intermediação no fornecimento de combustível (taxa de administração) para este certame, será de **2,3%**.

6.5. O valor da proposta **SUPERIOR** a **R\$ 32.682,72** (trinta e dois mil, seiscentos e oitenta e dois reais e setenta e dois centavos) entende-se como taxa de administração **POSITIVA**.

6.6. O valor da proposta **IGUAL** a **R\$ 32.682,72** (trinta e dois mil, seiscentos e oitenta e dois reais e setenta e dois centavos) entende-se como taxa de administração igual a **ZERO**.

6.7. O valor da proposta **INFERIOR** a **R\$ 32.682,72** (trinta e dois mil, seiscentos e oitenta e dois reais e setenta e dois centavos) será recebido como desconto sobre o combustível consumido (percentual abaixo de zero ou taxa **NEGATIVA**).

7. DA ENTREGA

7.1. O prazo de início dos serviços, será de 07 (sete) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Início do Serviço, ou outro instrumento equivalente, podendo ser prorrogado a critério da administração.

7.1.1 Prazo de implantação do sistema 07 (sete) dias corridos.

7.1.2 Após 10 (dez) dias corridos das assinatura do contrato, a contratada deve comprovar ter postos credenciados e operacionais no âmbito do estado de Mato Grosso do Sul.



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE COMPRAS



7.2. O local de entrega dos cartões, será na Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul – UEMS/SEDE, no seguinte endereço: Diretoria de Educação a Distância, Bloco B, Cidade Universitária de Dourados, Rodovia Itahum, km 12, s/n – Jardim Aeroporto, Dourados – MS, CEP 79804-970 para: Prof. Frederico Fonseca Fernandes, contato: (67) 3902-1835 (Diretoria da EAD, horário das 7h30 às 16h30) e Setor de Material e Patrimônio: Márcio Claudio Rodrigues Rangel (67) 3902-2462. Locais de prestação

7.2.1 A contratada deverá disponibilizar postos conveniados OBRIGATORIAMENTE nos seguintes municípios: Água Clara, Aparecida do Taboado, Bataguassu, Bela Vista, Camapuã, Costa Rica, Coxim, Dourados, Miranda, Paranhos, Porto Murtinho, Rio Brillhante e São Gabriel do Oeste. Além desses, considerando-se o trajeto a ser realizado (sempre com partidas de Dourados), a contratada deverá ter, pelo menos dois postos conveniados nas cidades e/ou rodovias que dão acesso às cidades acima mencionadas. É indispensável que a contratada mantenha os postos credenciados durante toda a vigência do contrato.

7.2.2 A empresa contratada deverá encaminhar para a contratante, após 10 (dez) dias da assinatura do contrato, a comprovação de ter postos credenciados.

7.3. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que não ultrapasse a vigência do Convênio nº 897598/2020 – UEMS-CAPEs, por meio de termo aditivo, desde que devidamente justificado por escrito e previamente autorizado pelo ordenador de despesa, como preceitua o Art. 57 § 2º da Lei 8.666/1993.

7.3.1. Os cartões não serão cobrados em separado, pois seus custos estão inclusos no valor do serviço de gerenciamento da frota. A quantidade de cartões a serem disponibilizados pela contratada deverá ser de 5 (cinco) cartões que serão utilizados de acordo com disponibilidade de carros oficiais para atendimento às demandas dos cursos.

7.3.2. Os créditos dos cartões de cada veículo serão definidos de acordo com a conveniência da administração da UEMS pelo gestor do contrato.

7.3.3. Os dados cadastrais dos veículos, para constar nos cartões, serão fornecidos pela contratante.

7.3.4. É indispensável que a contratada mantenha os postos credenciados durante toda a vigência do contrato.

7.3.5. A empresa disponibilizará permissão de acesso através da WEB (internet), por meio de senha, administrada pela contratante; processo de consolidação de dados, permitindo a concentração dos mesmos de emissão de relatórios, tais como: relatórios gerenciais de controle das despesas de abastecimento, desvios de quilometragem, de consumo, de preços praticados nos postos credenciados, discriminados por veículos da frota oficial, relatório de análise de consumo médio e das despesas da frota e ainda parametrização de cartões.

7.4 A execução do serviço se efetivará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/1993, mediante recibo, nos seguintes termos:

- A. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante “Termo de Aceite Provisório”;
- B. Definitivamente, após a verificação do atendimento da prestação do serviço conforme o que está no instrumento convocatório e seus anexos, atendendo aos padrões de qualidade estabelecidos em leis



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE COMPRAS



vigentes que estabelecem os critérios para a determinada contratação, se dará conseqüentemente a aceitação pelo responsável, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, mediante “Termo de Aceite Definitivo”. Na hipótese dessa verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.4. A Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos da contratada, e será de inteira responsabilidade da contratada, qualquer dano causado pela atuação da contratada a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros.

7.5. Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como: seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, serão inteiramente de responsabilidade da empresa contratada.

7.6. Fornecimento, pela contratada, de serviços diferentes dos licitados, sem o devido aceite da UEMS, implicará nas sanções legais cabíveis.

7.7. A contratada deverá emitir as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas em nome da Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS), devidamente identificados com o Termo de Convênio N° 897598/2020 – UEMS-CAPES.

8. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

8.1. A contratante pode alterar a lista de veículos cadastrados a qualquer momento, adicionando ou retirando os veículos conforme suas necessidades. A quantidade de veículos do contrato poderá sofrer alterações durante a vigência contratual.

8.2. A contratada deverá adotar sistema de segurança de forma a impedir o abastecimento de outros veículos que não sejam autorizados pela contratante, permitindo o controle sobre todos os abastecimentos.

8.3. Disponibilizar senhas individuais para os servidores indicados pela UEMS acessarem a base gerencial.

8.4. O acesso à base gerencial, para qualquer operação, somente será possível após a digitação de uma senha válida do usuário.

8.5. O bloqueio do uso do abastecimento de veículo deverá ser imediato a partir de cada base operacional e somente poderá ser feito pela unidade responsável pelo gerenciamento dos serviços da contratante.

8.6. Sempre que houver necessidade deverá ser possível a troca de senha de acesso.

8.7. O abastecimento indevido de veículo não autorizado, cancelado ou bloqueado, se constatado, será considerada falha do sistema e as despesas efetivadas serão suportadas pela empresa contratada.

8.8. Os combustíveis a serem fornecidos deverão atender às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, conforme legislação em vigor.

8.9. A contratada deverá manter controle dos estabelecimentos de abastecimento quanto à regularidade e qualidade dos combustíveis.



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE COMPRAS



8.10. No caso de identificação da adulteração de combustíveis, infrações legais ou normativas cometidas pelos estabelecimentos credenciados, a contratada se obriga a informar de imediato à contratante e denunciar às autoridades competentes as irregularidades, adotando em paralelo medidas necessárias ao saneamento.

8.11. Promoções, descontos ou vantagens promovidas pelos estabelecimentos credenciados deverão se estender irrestritamente à contratante.

8.12. Os valores unitários dos combustíveis foram aferidos em confrontação com os dados dos valores médios e máximos praticados no estado de Mato Grosso do Sul, divulgados pela Agência Nacional do Petróleo (ANP).

8.13. O preço a ser pago pelo combustível terá como limite o valor praticado à vista no posto credenciado, no momento do abastecimento.

8.14. Serão configurados como abusivos os valores superiores ao máximo praticado no estado de Mato Grosso do Sul divulgado nas tabelas da Agência Nacional do Petróleo – ANP, relativo ao respectivo tipo de combustível.

8.15. No caso de configuração de valor abusivo, a contratada deverá submeter justificativa do preço praticado à contratante, respondendo por eventual dolo ou culpa decorrente de erro ou omissão, inclusive com o ressarcimento de valores.

8.16. A contratante, a qualquer tempo, se reserva ao direito de promover diligências sobre quaisquer preços de produtos ou serviços informados pela contratada, configurados abusivos ou não.

8.17. Todos os estabelecimentos da rede credenciada deverão atender aos requisitos estabelecidos na Resolução ANP nº 848/2021.

8.18. Para fornecimento dos produtos e execução dos serviços objeto do Edital e seus anexos, a contratada deverá implantar e operacionalizar, junto à contratante, um sistema informatizado em ambiente de produção na web, que possibilite o acompanhamento da aquisição de combustíveis, propiciando à contratante gestão e controle detalhado das informações.

8.19. Nos casos de falha dos equipamentos periféricos da rede credenciada ou dos cartões e da ocorrência de situações adversas como falta de energia elétrica, a contratada deverá disponibilizar procedimento contingencial, através de serviço de atendimento ao cliente. Este procedimento deve consistir na obtenção, por telefone (0800), por parte da rede credenciada, do número da autorização de abastecimento a ser transcrito para formulário específico da contratada, visando garantir a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão dos abastecimentos.

9. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

9.1. A Lei Complementar nº 123/2006 vem dar tratamento diferenciado e simplificado à participação de ME e EPP e deve ser obrigatoriamente aplicada nas contratações da Administração Pública.

9.2 Os lotes que serão reservados para participação exclusiva de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), as licitantes serão qualificadas como tais nos termos do art. 3º da Lei Complementar



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE COMPRAS



no 123/2006 e disciplinada no Estado do Mato Grosso do Sul pela Lei Complementar no 197/2014, que atenderem às exigências do Edital e seus anexos.

9.3 O pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de ME ou EPP.

9.4 Após a realização de pesquisa de preços, providenciada pela unidade competente, é conhecida a média de preços do lote/item. Assim, caso o valor médio seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), será aplicada a exclusividade na participação de ME/EPP conforme inciso I, art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006. Caso a média de preços obtida seja superior ao valor mencionado anteriormente, será aplicada a cota de 25% (vinte e cinco por cento) destinada a participação de ME/EPP, nos termos do inciso III, art. 48, da referida lei.

9.5 Deve ser observado que as regras de tratamento diferenciado não se aplicam nas hipóteses descritas no art. 49 da Lei Complementar 123/2006.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1 Os critérios e condições de habilitação deverão seguir o que está disposto no item 9 do Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução dos serviços, e ainda:

11.1.1. Cumprir o objeto do contrato, prestando serviços conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, responsabilizando-se pelas despesas daí resultantes;

11.1.2. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas no Edital;

11.1.3. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

11.1.4. Providenciar, às suas expensas, junto às repartições competentes, todas as licenças e qualquer documentação necessária em decorrência do objeto desta licitação;

11.1.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, como preceitua o art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8666, de 1993 e suas alterações;

11.1.6. Responder, perante a contratante e terceiros, por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste Instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto deste contrato;

11.1.7. Assumir inteira responsabilidade pelos danos suportados por seus empregados, em decorrência da presente obrigação, ainda que verificadas nas dependências da contratante;



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE COMPRAS



11.1.8. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a contratante;

11.1.9. Não transferir, em hipótese alguma, os direitos e obrigações decorrentes do contrato, a terceiros;

11.1.10. Arcar com todas as despesas, relativas ao serviço, objeto deste contrato;

11.1.11. A empresa contratada deverá disponibilizar postos credenciados **OBRIGATORIAMENTE** nos seguintes municípios: **Água Clara, Aparecida do Taboado, Bataguassu, Bela Vista, Camapuã, Costa Rica, Coxim, Dourados, Miranda, Paranhos, Porto Murtinho, Rio Brilhante e São Gabriel do Oeste.**

11.1.12. A contratada deverá manter os postos credenciados durante toda a vigência do contrato.

11.1.13. Emitir as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas em nome da Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS), devidamente identificados no Termo de Convênio N° 897598/2020 – UEMS-CAPEs.

11.2. Disponibilizar suporte técnico via ligação telefônica local ou gratuita, sem ônus para a contratante, com controle por número de chamado;

11.3. Responsabilizar-se totalmente pelos pagamentos aos estabelecimentos comerciais credenciados, sendo que a contratante não responderá solidária ou subsidiariamente por nenhum pagamento;

11.4. Quando da implantação do sistema e inclusão de novos veículos ou usuários, fornecer, sem ônus para a contratante, cartões de abastecimentos para os veículos da frota gerenciada, individuais e intransferíveis, de acordo com as solicitações e relações recebidas por documento da contratante;

11.5. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do serviço, bem como, as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

11.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. São obrigações da contratante:

12.1.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada;

12.1.2. Fornecer e colocar à disposição da contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do objeto da licitação;

12.1.3. Proporcionar condições para a boa consecução do objeto da licitação;

12.1.4. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE COMPRAS



12.1.5. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no serviço prestado;

12.1.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

12.1.7. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

12.1.8. Confrontar os valores unitários dos combustíveis cobrados pela contratada com os dados dos valores médios praticados no estado de Mato Grosso do Sul divulgado pela Agência Nacional do Petróleo – ANP;

12.1.9. Fornecer a relação de usuários e veículos a serem cadastrados para execução contratual;

12.1.10. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da contratada;

12.1.11. Confrontar os valores unitários dos combustíveis cobrados pela contratada com os dados dos valores médios praticados no estado de Mato Grosso do Sul divulgado pela Agência Nacional do Petróleo (ANP).

13. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da administração à continuidade do contrato.

14. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO E DA EXECUÇÃO

14.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666/1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do serviço contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios, e na ocorrência destas, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

14.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14.4. As atividades relacionadas à fiscalização e ao acompanhamento da execução do objeto contratual cabem ao fiscal de contrato, especialmente as de:

A. Agir com transparência e observando, rigorosamente, os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes;



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE COMPRAS



- B. Conhecer o inteiro teor do edital e de seus anexos, de ata de registro de preços, de instrumento contratual e de todos os seus anexos, especialmente o termo de referência, além de eventuais aditivos e apostilamentos;
- C. Manter registro de ocorrências, em meio físico ou informatizado, para lançar as ocorrências relacionadas à execução do contrato, as inspeções periódicas realizadas, as faltas verificadas, as providências exigidas e as recomendações efetuadas, bem como as soluções adotadas pela contratada;
- D. Avaliar e acompanhar rotineiramente a quantidade e a qualidade dos serviços executados, verificando o atendimento das especificações contidas nos planos, projetos, planilhas, memoriais descritivos, especificações técnicas, projeto básico, termo de referência e da proposta, assim como os prazos de entrega/execução e de conclusão;
- E. Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas pela contratada;
- F. Certificar-se de que é a contratada quem executa o contrato e de que não existe cessão ou subcontratação fora das hipóteses legais e previstas no contrato;
- G. Atestar, em documento hábil, juntamente com o gestor de contratos, a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto contratado, recusando-os quando irregulares ou em desacordo com as condições estabelecidas;
- H. Receber todos os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação da despesa e encaminhá-los, juntamente com o documento fiscal, para o gestor do contrato que, após conferência, remeterá a documentação para o setor responsável pelo pagamento, em tempo hábil, de modo que o pagamento seja efetuado no prazo adequado;
- I. Apresentar, periodicamente ou quando necessário, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução dos serviços, que deverá ser instruído com registros fotográficos e demais documentos probatórios, quando for o caso;
- J. Atuar, com eficiência e celeridade, na solução dos problemas que porventura venham a ocorrer ao longo da execução contratual, encaminhando as questões que ultrapassarem sua competência ao gestor de contratos ou à autoridade competente;
- K. Observar os prazos contratuais para a regularização de eventuais falhas e, no caso da inexistência de sua previsão, estabelecer juntamente com o gestor de contratos, prazo razoável para a medida saneadora;
- L. Providenciar, sempre por escrito, a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada ou necessidade de conhecimento técnico específico;
- M. Indicar, expressamente, a necessidade de eventuais descontos a serem realizados em razão da inexecução ou da má execução do contrato, por meio de glosas que serão escritas no verso da nota ou do documento equivalente;
- N. Dar ciência ao gestor de contrato da possibilidade de não conclusão do objeto na data pactuada, com as justificativas apresentadas pela contratada;



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE COMPRAS



- O. Comunicar, formalmente, ao gestor de contrato o inadimplemento parcial ou total do contrato, registrando as providências adotadas para fins de materialização dos fatos que possam levar à aplicação de sanção ou à rescisão contratual;
- P. Comunicar ao gestor de contrato, formalmente e com antecedência, o afastamento das atividades de fiscalização para que, caso necessário, seja designado seu substituto.

14.5. A contratada se obriga a permitir que a auditoria interna da contratante e/ou auditoria externa por ela indicada tenha acesso a todos os documentos que digam respeito ao contrato (Minuta de Contrato, Anexo IV).

14.6. A contratante realizará avaliação da qualidade do atendimento, dos resultados concretos dos esforços sugeridos pela contratada e dos benefícios decorrentes da política de preços por ela praticada.

14.7. A avaliação será considerada pela contratante para aquilatar a necessidade de solicitar à contratada que melhore a qualidade dos bens ofertados, para decidir sobre a conveniência de renovar ou, a qualquer tempo, rescindir o contrato ou, ainda, para fornecer, quando solicitado pela contratada, declarações sobre seu desempenho, a fim de servir de prova de capacitação técnica em licitações públicas.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes deste fornecimento correrão à conta da Funcional Programática: 12.29204.12.364.2068.4100.0003 - Coven Fonte: 0281260043 - Convênio nº 897598/2020 - CAPES/UEMS Unidade Gestora: 290204 – FUEMS Natureza de Despesa: 3390 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica, Item da Despesa: 33904057 - Serviços de Processamento de Dados.

15.2. A contratante reserva-se no direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da reserva orçamentária prevista.

16. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

16.1. O pagamento, decorrente da prestação dos serviços, objeto desta licitação, será efetuado por meio de crédito em conta-corrente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, mediante apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente da contratante, conforme dispõe o Art. 40, Inciso XIV, alínea “a” da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

16.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento provisório e definitivo do serviço, nos seguintes termos:

16.2.1. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a contratada deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual.

16.3. Em caso de reajuste, o reajustamento no preço contratado somente poderá ser concedido após 01 (um) ano de contrato, considerando os valores informados na Proposta de Preços, cujas variações serão calculadas com base no Índice Geral de Preços de Mercado-IGPM/FGV.

16.4. Todas as despesas relativas à execução do contrato correrão por conta exclusiva da contratada.



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE COMPRAS



16.5. No caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

16.5.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

16.5. A Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

17. DAS PENALIDADE E MULTAS

17.1 Com fundamento no art. 7 da Lei Federal nº 10.520/2002, no art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/2019, no art. 50 do Decreto nº 15.327/2019, ficará impedida de licitar e contratar com a união, com o Estado do Mato Grosso do Sul e, será descredenciada do SICAF e CCF/MS, garantindo o direito à ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

17.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

17.1.2 não entregar a documentação exigida no edital;

17.1.3 apresentar documentação ou informações falsa;

17.1.4 causar atraso na execução do objeto;

17.1.5 não mantiver a proposta;

17.1.6 falhar na execução do contrato;

17.1.7 fraudar a execução do contrato;

17.1.8 comportar-se de modo inidôneo;

17.1.8.1 Para fins do disposto no subitem 17.1.8 reputar-se-ão inidôneos atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame, tais como a fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinada a prejudicar a veracidade de seu teor original, constituindo-se como exemplos as condutas tipificadas nos artigos 90, 93, 95, 96 e 97, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993;

17.1.9 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

17.1.10 cometer fraude fiscal.

17.2 Pela recusa injustificada em assinar o contrato ou instrumento equivalente, será aplicada multa à licitante de até 10% (dez por cento) do valor total do fornecimento, a título de indenização, salvo os casos de caso fortuito e força maior devidamente comprovados no processo administrativo de que trata o item 17.1.1.

17.2.1 A penalidade prevista no subitem 17.2 não será aplicada às licitantes remanescentes convocadas em virtude da não aceitação da primeira colocada.



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE COMPRAS



17.3 Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei Federal n° 8.666/1993 e no art. 7 da Lei Federal n° 10.520/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto a contratada poderá ser apenada, isoladamente ou juntamente com as multas definidas, com as seguintes penalidades:

17.3.1 Advertência;

17.3.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual;

17.3.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a contratante pelos prejuízos causados;

17.3.4 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.

17.4 No caso de inexecução total ou parcial do objeto, a contratada estará sujeita à aplicação de multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato.

17.5 No caso de descumprimento do prazo estabelecido para a entrega do objeto do contrato, sem que haja justificativa aceita pela contratante, a contratada ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) do valor empenhado, por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento). Após trinta dias de atraso, a contratante poderá reconhecer a inexecução parcial ou total do contrato.

17.6 Em caso de subcontratação não autorizada, será aplicada multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato. A reincidência por uma vez de subcontratação não autorizada configura inexecução parcial do contrato e ensejará a aplicação de multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

17.7 Por infração a qualquer outra cláusula do Edital e seus Anexos, não prevista nos subitens anteriores, poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente com outras sanções, inclusive a rescisão contratual, se for o caso:

- A) Advertência, no caso de infrações leves, entendidas aquelas que não acarretem prejuízo significativos para a contratante;
- B) Multa moratória de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do 1º (primeiro) dia útil da data fixada para sua efetivação, ou seja, do 31º (trigésimo primeiro) dia, contados do recebimento da ordem de fornecimento ou documento equivalente.
- C) Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

17.7.1 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

17.8 As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado à licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

17.9 Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados de sua publicação na imprensa oficial do estado, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da licitante.



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE COMPRAS



17.10 As multas devidas e/ou prejuízos causados à contratante serão deduzidos da garantia.

17.10.1 Na hipótese de inexistência de garantia ou sendo essa insuficiente para solver o valor das multas devidas e/ou prejuízos causados à contratante, a Administração deduzirá dos valores a serem pagos à contratada ou, quando for o caso, será inscrita na Dívida Ativa do Estado e cobrada judicialmente.

17.11 A aplicação das sanções previstas não excluem a possibilidade de aplicação de outras constantes da legislação que rege o tema, especialmente dos Decretos Estaduais nº 15.327/2019 e nº 15.454/2020, inclusive a responsabilização da licitante por eventuais perdas e danos causados à Administração Pública.

17.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18. ESTIMATIVA DE PREÇO E PREÇOS REFERENCIAIS

18.1. O procedimento para a pesquisa de preços observará o disposto no Decreto Estadual nº 15.617/2021, ou o regulamento estadual correspondente que lhe venha substituir; caso a contratação utilize exclusivamente recursos estaduais e, obedecer ao disposto na Instrução Normativa MPOG nº 73/2020, na hipótese de utilização de recurso oriundo de transferência voluntária efetivada pela União.

18.2. Depois de realizada a pesquisa de preços, fica a unidade administrativa competente AUTORIZADA a constar, como anexo do Edital, o preço de referência, a planilha com informações pertinentes aos itens a serem licitados, a unidade de medida, o quantitativo e o preço máximo aceitável para a contratação, se for o caso.

18.3. A estimativa de preço e preços referenciais integrará o Anexo II do respectivo instrumento convocatório.

19. FRAUDE E CORRUPÇÃO

19.1. As licitantes e a contratada devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto do contrato.

19.2. Para os propósitos do subitem 19.1, definem-se as seguintes práticas:

A. **“Prática corrupta”**: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

B. **“Prática fraudulenta”**: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

C. **“Prática conluída”**: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

D. **“Prática coercitiva”**: Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

E. **“Prática obstrutiva”**: (I) Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE COMPRAS



materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; e (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

19.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

19.4. Considerando os propósitos dos subitens acima, a contratada concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Dourados – MS, 16 de agosto de 2022.

Glauca Gabriel Sass
Matrícula: 23548022

Maria da Silva Peixoto
Matrícula: 59289021

Vânia Pereira Morassuti Benatti
Matrícula: 101140021

APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO.

Dourados – MS, 16 de agosto de 2022.

Laércio Alves de Carvalho
Reitor/UEMS

ANEXO II
ESTIMATIVA DE PREÇOS

				EMPRESA A	EMPRESA B	EMPRESA C	TAXA MÉDIA
L O T E	I T E M	Q T D E	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	TAXA DE ADM	TAXA DE ADM	TAXA DE ADM	
1	1	1	Contratação de empresa especializada em gestão de abastecimento de combustível, via internet, de frota de veículos, abrangendo fornecimento de combustível (gasolina comum e etanol), por demanda, em rede de postos credenciada, por meio de sistema eletrônico, com cartão magnético.	3,0%	2,0%	2,0%	2,3%

ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022

Contratação de empresa para prestação de serviços de gestão de abastecimento de combustível, com abastecimento através de cartão magnético em estabelecimentos credenciados para atender ao Convênio no 897598/2020 celebrado entre a Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul – UEMS e a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, conforme consta na Proposta de preço abaixo, solicitamos a V.S.^a apresentar sua proposta, observadas as normas contidas no Edital, do qual esta Proposta é parte integrante.

Local: Sistema eletrônico do Banco do Brasil S/A, site www.licitacoes-e.com.br

Data do Pregão Eletrônico: XX de xx de 2021 - Horário: Horário: 09:00h (nove horas) – Horário de Mato Grosso do Sul

Validade da proposta: ... (...) dias

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QNTDE ESTIMADA (LITROS)	VALOR UNITÁRIO TABELA ANP – BRASIL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$) 12 MESES
01	Contratação de empresa especializada em gestão de abastecimento de combustível, via internet, de frota de veículos abrangendo fornecimento de combustível, por demanda, em rede de postos credenciada, por meio de sistema eletrônico, com cartão magnético.	5.754	R\$ 5,68*	R\$ 32.682,72
Valor total estimado dos combustíveis (A)				R\$ 32.682,72
Taxa de Administração		Taxa/percentual Estimativo (%)	Valor Estimado da Taxa de Administração (B)	
Administração/gerenciamento de combustíveis			R\$	
Desconto a incidir sobre os preços dos combustíveis		Percentual de Desconto Estimativo (%)	Valor Estimativo de Desconto (C)	
Valor Total estimado (A+B-C)				R\$

Prazo de Validade da Proposta:..... **Prazo para início dos serviços:** **Prazo de fornecimento:**.....

Prazo de pagamento: **Prazo de implantação do sistema:**

Inscrição Estadual _____ Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

Rua: _____ Bairro _____ Cidade _____ CEP: _____



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE COMPRAS



ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N° .../2022/UEMS
Data de Assinatura: ___/___/___
Vigência: ___/___/___
PUBLICADO
D.O. N°: _____
Data: ___/___/___
Pág.: _____

CONTRATO N°/2022 DE Contratação de empresa para prestação de serviços de gestão de abastecimento de combustível, com abastecimento através de cartão magnético em estabelecimentos credenciados para atender ao Convênio no 897598/2020 celebrado entre a Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul – UEMS e a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL**, Instituição de Ensino Superior com personalidade jurídica de direito público, instituída nos termos da Lei Estadual nº 1.461, de 20 de dezembro de 1993, inscrita no CNPJ/MF sob nº 86.891.363/0001-80, estabelecida na Rodovia Dourados-Itahum - Km 12, Cidade Universitária de Dourados - MS, neste ato representada por seu Magnífico Reitor, **LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 904.658.225-68 e do RG nº 1819854/SEJUSP-MS, residente e domiciliado à Rua Ranulfo Saldivar, 822 Bairro Parque, nº 822, em Dourados/MS, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, com sede à (rua, nº, bairro, cidade, estado, CEP), inscrito no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada pelo (a) Sr (a).....,(nacionalidade, estado civil, profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na (rua, nº bairro, Cidade, Estado, CEP), doravante denominada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente contrato, decorrente do resultado de licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 021/2022, Processo nº 29/046632/2022**, regulada pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Estadual nº 197, de 26 de dezembro de 2014, Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 e Decretos Estaduais nº 12.683, de 30 de dezembro de 2008 e 15.327, de 10 de dezembro de 2019 e 15.530, de outubro de 2020, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em gestão de abastecimento de combustível, via internet, de frota de veículos, abrangendo fornecimento de combustível, por demanda, em rede de postos credenciada, por meio de sistema eletrônico, com cartão magnético, conforme especificações constantes do Termo de Referência (anexo I), do Edital e anexos, Nota de Empenho xxxxxxxxxxxx ou de Nota de Serviço xxxxxxxxxxxx, aos quais este contrato está vinculado:



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL
 PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
 DIVISÃO DE COMPRAS



ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QNTDE ESTIMAD A (LITROS)	VALOR UNITÁRIO TABELA ANP – BRASIL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$) 12 MESES
01	Contratação de empresa especializada em gestão de abastecimento de combustível, via internet, de frota de veículos abrangendo fornecimento de combustível, por demanda, em rede de postos credenciada, por meio de sistema eletrônico, com cartão magnético.	5.754	R\$ 5,68*	R\$ 32.682,72
Valor total estimado dos combustíveis (A)				R\$ 32.682,72
Taxa de Administração		Taxa/percentual Estimativo (%)	Valor Estimado da Taxa de Administração (R\$) (B)	
Administração/gerenciamento de combustíveis				
Desconto a incidir sobre os preços dos combustíveis		Percentual de Desconto Estimativo (%)	Valor Estimativo de Desconto (C)	
Valor Total estimado (A+B-C)				
* O valor ANP foi retirado do preço médio do combustível apurado no mês de julho/2022 na cidade de Dourados – MS, no sítio eletrônico da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis.				

1.2. Não terão eficácia quaisquer exceções às especificações do serviço do presente contrato a ser fornecido pela CONTRATADA, em relação aos quais a CONTRATANTE não tenha se declarado de acordo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 O regime de execução dos serviços a serem executados pela **CONTRATADA**, é aquele previsto no Termo de Referência (anexo I), anexo do Edital.

2.2 O presente objeto será prestado conforme dispõe o inciso II do art. 6º da Lei Federal nº 8.666/1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E SEUS ANEXOS

3.1 Este Instrumento foi precedido de licitação, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 15.327/2019, o Decreto Federal nº 10.024/2019, e as Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e suas alterações.

3.2 O presente Contrato encontra-se devidamente vinculado ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 021/2022**, e seus Anexos, à proposta de Preços da **CONTRATADA**, à nota de Empenho ou de Serviço e demais documentos que compõem o processo supramencionado que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste instrumento, nos termos do inciso XI, do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE COMPRAS



3.3 Integram este Contrato os documentos a seguir discriminados, cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação:

3.3.1 Ato Convocatório – **Pregão Eletrônico nº 021/2022** e anexos, bem como a Documentação de Habilitação e Proposta de Preços da **CONTRATADA**.

3.4 Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definirem a sua extensão, e desta forma, a regerem a execução adequada do Contrato ora celebrado.

3.5 Para qualquer alteração nas condições ora estipulada neste Contrato deverá ser feita por meio de Termo Aditivo assinado pelos representantes legais das partes.

3.6 Não terão eficácia quaisquer exceções às especificações contidas neste instrumento e/ou em seus anexos, em relação às quais a **CONTRATANTE** não houver, por escrito, se declarado de acordo.

4. CLÁUSULA QUARTA – O AMPARO LEGAL E SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

4.1 As partes se declaram sujeitas às normas previstas na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Estadual nº 15.327/2019, à Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, Decreto nº 8.625, de 22 de julho de 1996, à Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, à Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, Código Civil Brasileiro, Decreto nº 15.530 de 8 de outubro de 2020, às cláusulas expressas neste Contrato e no Edital de **Pregão Eletrônico Nº 021/2022** que o originou, bem como, às demais normas pertinentes.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA E DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços deverão ser realizados nos prazos e demais condições constantes no Termo de Referência (anexo I)

5.2. O prazo de início dos serviços, será de 07 (sete) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Início do Serviço, ou outro instrumento equivalente, podendo ser prorrogado a critério da administração.

5.3. O local de entrega dos cartões, será na Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul – UEMS/SEDE, no seguinte endereço: Diretoria de Educação a Distância, Bloco B, Cidade Universitária de Dourados, Rodovia Itahum, km 12, s/n – Jardim Aeroporto, Dourados – MS, CEP 79804-970 para: Prof. Frederico Fonseca Fernandes, contato: (67) 3902-1835 (Diretoria da EAD, horário das 7h30 às 16h30) e Setor de Material e Patrimônio: Márcio Claudio Rodrigues Rangel (67) 3902-2462.

5.3.1 A contratada deverá disponibilizar postos conveniados **OBRIGATORIAMENTE** nos seguintes municípios: Água Clara, Aparecida do Taboado, Bataguassu, Bela Vista, Camapuã, Costa Rica, Coxim, Dourados, Miranda, Paranhos, Porto Murtinho, Rio Brilhante e São Gabriel do Oeste. Além desses, considerando-se o trajeto a ser realizado (sempre com partidas de Dourados), a contratada deverá ter, pelo menos dois postos conveniados nas cidades e/ou rodovias que dão acesso às cidades acima mencionadas. É indispensável que a contratada mantenha os postos credenciados durante toda a vigência do contrato.

5.4 O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que não ultrapasse a vigência do Convênio nº 897598/2020 – UEMS-CAPEs, por meio de termo aditivo, desde que devidamente justificado por escrito e previamente autorizado pelo ordenador de despesa, como preceitua o Art. 57 § 2º da Lei 8.666/1993.



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE COMPRAS



5.5 Os cartões não serão cobrados em separado, pois seus custos estão inclusos no valor do serviço de gerenciamento da frota. A quantidade de cartões a serem disponibilizados pela contratada deverá ser de 5 (cinco) cartões que serão utilizados de acordo com disponibilidade de carros oficiais para atendimento às demandas dos cursos.

5.6 Os créditos dos cartões de cada veículo serão definidos de acordo com a conveniência da Diretoria de Educação a Distância da UEMS pelo gestor do contrato.

5.7 Os dados cadastrais dos veículos, para constar nos cartões, serão fornecidos pela contratante.

5.8 É indispensável que a contratada mantenha os postos credenciados durante toda a vigência do contrato.

5.9 A empresa disponibilizará permissão de acesso através da WEB (internet), por meio de senha, administrada pela contratante; processo de consolidação de dados, permitindo a concentração dos mesmos de emissão de relatórios, tais como: relatórios gerenciais de controle das despesas de abastecimento, desvios de quilometragem, de consumo, de preços praticados nos postos credenciados, discriminados por veículos da frota oficial, relatório de análise de consumo médio e das despesas da frota e ainda parametrização de cartões. Os dados cadastrais dos veículos, para constar nos cartões, serão fornecidos pela contratante.

5.10 Aceitos, os termos acima, se a qualquer tempo, durante a execução dos serviços, vier a se constatar incompatibilidade com as especificações constantes no Edital e anexos ou qualquer outra irregularidade, a **CONTRATADA** deverá providenciar sua adequação no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da notificação do fato.

5.11 Todas as despesas relativas à execução do contrato, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes do contrato correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**.

5.12 As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS), devidamente identificados com o Convênio nº 897598/2020 – UEMS/CAPEL.

5.13 A contratação de fornecimento de combustível e monitoramento de consumo dos veículos contará com o fornecimento individualizado dos respectivos cartões magnéticos de monitoramento de frota.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes deste fornecimento correrão à conta da Funcional Programática: 12.364.2068.4100.0003 Fonte: 0281260043 Unidade Gestora: 290204 – FUEMS Natureza de Despesa: 3390 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica, Item da Despesa: 33904057 - Serviços de Processamento de Dados.

6.2. A CONTRATANTE reserva-se no direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da reserva orçamentária prevista.

6.3. As despesas efetuadas no próximo exercício correrão à conta do respectivo orçamento, dentro da mesma programação financeira.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO CONTRATO



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE COMPRAS



7.1. O valor total deste Contrato é de (.....) reais.

7.1.1. A taxa administrativa praticada será de% (.....).

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

8.1. O pagamento, decorrente da prestação dos serviços, objeto desta licitação, será efetuado por meio de crédito em conta-corrente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, mediante apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente da **CONTRATANTE**, conforme dispõe o Art. 40, Inciso XIV, alínea “a” da Lei 8.666/93 e suas alterações.

8.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento provisório e definitivo do serviço, nos seguintes termos:

8.2.1. No prazo de até 05 (cinco) dias corridos do adimplemento da parcela, a **CONTRATADA** deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual.

8.2.2. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da **CONTRATADA**, a mesma será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, em processo administrativo instaurado para esse fim específico.

8.2.3. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da **CONTRATANTE**. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a **CONTRATANTE** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.2.4. Persistindo a irregularidade, a **CONTRATANTE**, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.2.5. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da **CONTRATADA**. O documento de cobrança da **CONTRATADA** será a nota fiscal/fatura, na qual obrigatoriamente deverão constar as informações referentes ao número da conta corrente, agência e banco para depósito. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

8.2.6. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, e o pagamento será susgado, para que a **CONTRATADA** tome as medidas necessárias. Neste caso o prazo para pagamento passa a ser contado a partir da data da reapresentação da mesma.

8.2.7. A **CONTRATANTE** não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE COMPRAS



8.2.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela **CONTRATADA** de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.2.9. A **CONTRATANTE** efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

8.4. Despesas com deslocamento de pessoal (diárias para alimentação e hospedagem) da **CONTRATADA** ou de seus representantes serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.5. No caso de atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela **CONTRATANTE** encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

8.5.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

8.6. Os preços para pagamento dos combustíveis (gasolina e etanol), serão os preços de bomba praticados na rede credenciada à vista no ato do abastecimento.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e em sua proposta (anexo III), assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução dos serviços, e ainda:

9.1.1. Cumprir o objeto do contrato, prestando serviços conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, responsabilizando-se pelas despesas daí resultantes;

9.1.2. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas no Edital que deu origem a este ajuste;

9.1.3. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

9.1.4. Providenciar, às suas expensas, junto às repartições competentes, todas as licenças e qualquer documentação necessária em decorrência do objeto desta licitação;

9.1.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, como preceitua o Artigo 65, § 1º da Lei nº 8666/1993 e suas alterações;

9.1.6. Responder, perante a **CONTRATANTE** e terceiros, por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste Instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do serviço deste contrato;

9.1.7. Assumir inteira responsabilidade pelos danos suportados por seus empregados, em decorrência da presente obrigação, ainda que verificadas nas dependências da **CONTRATANTE**;

9.1.8. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a **CONTRATANTE**;



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE COMPRAS



9.1.9. Não transferir, em hipótese alguma, os direitos e obrigações decorrentes do contrato, a terceiros;

9.1.10. Arcar com todas as despesas, relativas ao serviço, objeto deste contrato;

9.1.11. A contratada deverá disponibilizar postos conveniados OBRIGATORIAMENTE nos seguintes municípios: Água Clara, Aparecida do Taboado, Bataguassu, Bela Vista, Camapuã, Costa Rica, Coxim, Dourados, Miranda, Paranhos, Porto Murtinho, Rio Brillante e São Gabriel do Oeste. Além desses, considerando-se o trajeto a ser realizado (sempre com partidas de Dourados), a contratada deverá ter, pelo menos dois postos conveniados nas cidades e/ou rodovias que dão acesso às cidades acima mencionadas. É indispensável que a contratada mantenha os postos credenciados durante toda a vigência do contrato.

9.1.12. A **CONTRATADA** deverá manter os postos credenciados durante toda a vigência do contrato.

9.1.13. Emitir as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas em nome da Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS), devidamente identificados com o Convênio nº 897598/2020 – UEMS/CAPES.

9.2. Disponibilizar suporte técnico via ligação telefônica local ou gratuita, sem ônus para a **CONTRATANTE**, com controle por número de chamado;

9.3. Responsabilizar-se totalmente pelos pagamentos aos estabelecimentos comerciais credenciados, sendo que a **CONTRATANTE** não responderá solidária ou subsidiariamente por nenhum pagamento;

9.4. Quando da implantação do sistema e inclusão de novos veículos ou usuários, fornecer, sem ônus para a **CONTRATANTE**, cartões de abastecimentos para os veículos da frota gerenciada, individuais e intransferíveis, de acordo com as solicitações e relações recebidas por documento da **CONTRATANTE**;

9.5. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como, as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

10.1.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**;

10.1.2. Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do objeto da licitação;

10.1.3. Proporcionar condições para a boa consecução do objeto da licitação;

10.1.4. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

10.1.5. Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no serviço prestado;

10.1.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de comissão/servidor especialmente designado;



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE COMPRAS



10.1.7. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.1.8. Confrontar os valores unitários dos combustíveis cobrados pela **CONTRATADA** com os dados dos valores médios praticados por unidade da Federação divulgado pela Agência Nacional do Petróleo – ANP;

10.1.9. Fornecer a relação de usuários e veículos a serem cadastrados para execução contratual;

10.1.10. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da **CONTRATADA**;

10.1.11. Confrontar os valores unitários dos combustíveis cobrados pela **CONTRATADA** com os dados dos valores médios praticados por unidade da Federação divulgado pela Agência Nacional do Petróleo (ANP).

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1 Fica estabelecido que a gestão do referido contrato ficará sob a responsabilidade do servidor Frederico Fonseca Fernandes, matrícula: 117033022.

11.2 Fica estabelecido que a fiscalização do referido contrato ficará sob a responsabilidade da servidora servidora Carla Fabiana Costa Calarge, matrícula: 493183021.

11.2.1 Fica estabelecido que a fiscal substituta do referido contrato é a servidora xxxxxxxx, matrícula: xxxxxxxx.

11.3. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666/1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios, e na ocorrência destas, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

11.5. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.6. As atividades relacionadas à fiscalização e ao acompanhamento da execução do objeto contratual cabem ao fiscal de contrato, especialmente as de:

1. Agir com transparência e observando, rigorosamente, os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes;
2. Conhecer o inteiro teor do edital e de seus anexos, de ata de registro de preços, de instrumento contratual e de todos os seus anexos, especialmente o termo de referência, além de eventuais aditivos e apostilamentos;
3. Manter registro de ocorrências, em meio físico ou informatizado, para lançar as ocorrências relacionadas à execução do contrato, as inspeções periódicas realizadas, as faltas



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE COMPRAS



- verificadas, as providências exigidas e as recomendações efetuadas, bem como as soluções adotadas pela **CONTRATADA**;
4. Avaliar e acompanhar rotineiramente a quantidade e a qualidade dos serviços executados, verificando o atendimento das especificações contidas nos planos, projetos, planilhas, memoriais descritivos, especificações técnicas, projeto básico, termo de referência e da proposta, assim como os prazos de entrega/execução e de conclusão;
 5. Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas pela **CONTRATADA**;
 6. Certificar-se de que é a **CONTRATADA** quem executa o contrato e de que não existe cessão ou subcontratação fora das hipóteses legais e previstas no contrato;
 7. Atestar, em documento hábil, juntamente com o gestor de contratos, a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto contratado, recusando-os quando irregulares ou em desacordo com as condições estabelecidas;
 8. Receber todos os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação da despesa e encaminhá-los, juntamente com o documento fiscal, para o gestor do contrato que, após conferência, remeterá a documentação para o setor responsável pelo pagamento, em tempo hábil, de modo que o pagamento seja efetuado no prazo adequado.
 9. Apresentar, periodicamente ou quando necessário, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução dos serviços, que deverá ser instruído com registros fotográficos e demais documentos probatórios, quando for o caso;
 10. Atuar, com eficiência e celeridade, na solução dos problemas que porventura venham a ocorrer ao longo da execução contratual, encaminhando as questões que ultrapassarem sua competência ao gestor de contratos ou à autoridade competente;
 11. Observar os prazos contratuais para a regularização de eventuais falhas e, no caso da inexistência de sua previsão, estabelecer juntamente com o gestor de contratos, prazo razoável para a medida saneadora;
 12. Providenciar, sempre por escrito, a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada ou necessidade de conhecimento técnico específico;
 13. Indicar, expressamente, a necessidade de eventuais descontos a serem realizados em razão da inexecução ou da má execução do contrato, por meio de glosas que serão escritas no verso da nota ou do documento equivalente;
 14. Dar ciência ao gestor de contrato da possibilidade de não conclusão do objeto na data pactuada, com as justificativas apresentadas pela **CONTRATADA**;



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE COMPRAS



15. Comunicar, formalmente, ao gestor de contrato o inadimplemento parcial ou total do contrato, registrando as providências adotadas para fins de materialização dos fatos que possam levar à aplicação de sanção ou à rescisão contratual;

16. Comunicar ao gestor de contrato, formalmente e com antecedência, o afastamento das atividades de fiscalização para que, caso necessário, seja designado seu substituto.

11.7. A **CONTRATADA** se obriga a permitir que a auditoria interna da **CONTRATANTE** e/ou auditoria externa por ela indicada tenha acesso a todos os documentos que digam respeito ao contrato.

11.8. A **CONTRATANTE** realizará avaliação da qualidade do atendimento, dos resultados concretos dos esforços sugeridos pela **CONTRATADA** e dos benefícios decorrentes da política de preços por ela praticada.

11.9. A avaliação será considerada pela **CONTRATANTE** para aquilatar a necessidade de solicitar à **CONTRATADA** que melhore a qualidade dos bens ofertados, para decidir sobre a conveniência de renovar ou, a qualquer tempo, rescindir o contrato ou, ainda, para fornecer, quando solicitado pela **CONTRATADA**, declarações sobre seu desempenho, a fim de servir de prova de capacitação técnica em licitações públicas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

12.1. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que não ultrapasse a vigência do Convênio nº 897598/2020 – UEMS/CAPEL, por meio de termo aditivo, desde que devidamente justificado por escrito e previamente autorizado pelo ordenador de despesa, como preceitua o Art. 57 § 2º da Lei nº 8.666/1993.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/1993 e da Lei nº 10.520/2002, a **CONTRATADA** que:

13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. Ensejar o retardamento da execução do serviço;

13.1.3. Fraudar na execução do contrato;

13.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5. Cometer fraude fiscal;

13.1.6. Não mantiver a proposta.

13.2. A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a **CONTRATANTE**;

13.2.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do 1º (primeiro) dia útil da data fixada para sua efetivação, ou seja, do 8º (oitavo) dia, contados do recebimento da ordem de início dos serviços ou documento equivalente.



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE COMPRAS



13.2.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do serviço;

13.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

13.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos causados;

13.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/1993, a Contratada que:

13.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1. O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77 e 78 e nas formas estabelecidas no art. 79, todos da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, e nos casos que especifica:

1. Estado de protesto, falência e concordata, insolvência notória ou situação econômico-financeira comprometida;
2. Ter título protestado cujo valor possa, a juízo da **CONTRATANTE**, comprometer a idoneidade financeira da **CONTRATADA**, e/ou a eficiente execução do contrato;
3. Ter sido declarado devedor das Fazendas Federal, Estadual ou Municipal, do INSS, FGTS, CNDT.

14.2. A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da **CONTRATANTE**, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitados ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE COMPRAS



14.3. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela **CONTRATANTE** e, comprovadamente realizadas pela **CONTRATADA**, previstas no presente contrato.

14.4. Em caso de cisão, incorporação ou fusão da **CONTRATADA** com outras empresas, caberá à **CONTRATANTE** decidir pela continuidade do presente contrato.

14.5. As signatárias poderão de pleno direito rescindir o presente Instrumento nos termos previstos nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA NOVAÇÃO

15.1. A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste contrato e na Lei em geral, e a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas, não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras, sendo que todos os recursos postos à disposição da **CONTRATANTE**, serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FRAUDE E CORRUPÇÃO

16.1. As licitantes e a **CONTRATADA** devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

16.1.1. Para os propósitos do subitem 16.1, definem-se as seguintes práticas:

- A. “Prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- B. “Prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- C. “Prática conluiada”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- D. “Prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- E. “Prática obstrutiva”: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; e (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE COMPRAS



16.1.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

16.1.3. Considerando os propósitos dos subitens acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

17.1. O presente contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes, que impliquem em modificações nos casos previstos em Diploma Legal pertinente à matéria.

17.2. Para qualquer alteração a que se refere o subitem anterior deverá ser feito termo aditivo, o qual, obrigatoriamente, será assinado pelos representantes legais das partes.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. O extrato deste contrato será publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, após a sua assinatura, especificando-se as normas estabelecidas no parágrafo único, artigo 61 da Lei nº 8.666/1993, pela Divisão de Contratos e Convênios/UEMS.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. As partes elegem o foro da Comarca de Dourados - MS, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões relacionadas com o presente contrato.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS

20.1. As dúvidas e os casos omissos que se originarem durante a vigência deste Contrato serão dirimidos pelas partes contratantes, nos termos da legislação em vigor.

20.2. E, por estarem assim de pleno acordo, as partes firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas bastante abaixo, para que produza os efeitos aos quais se destina.

Dourados – MS, ___ de _____ de 2022.



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE COMPRAS



LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO

CONTRATANTE – UEMS

(EMPRESA)

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE COMPRAS



ANEXO V
MODELO – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Pregão Eletrônico Nº 021/2022
Processo: 29/046632/2022

(nome da empresa) _____, CNPJ n. _____, sediada ____ (endereço completo) _____, por seu representante devidamente constituído, conforme abaixo assinado, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(A) A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e que o conteúdo dessa proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(B) A intenção de apresentar a proposta para participar desta licitação não foi informada, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(C) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(D) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(E) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da presente licitação antes da abertura oficial das propostas; e

(F) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE COMPRAS



ANEXO VI
MODELO – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

_____ (Nome da Empresa), CNPJ nº _____, sediada _____ (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, nos termos do inciso VII, artigo 4º da lei federal 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos da habilitação exigidos no Pregão Eletrônico nº 021/2022 – Processo nº 29/046632/2022.

_____, ____ de _____ de 2022.

(Representante Legal e CNPJ da Empresa)



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE COMPRAS



ANEXO VII
MODELO – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pregão Eletrônico Nº 021/2022
Processo: 29/046632/2022

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, e que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar, e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

_____, __ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE COMPRAS



ANEXO VIII
MODELO – DECLARAÇÕES

_____ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), CNPJ Nº _____,
sediada _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)
_____ infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF nº _____, para os fins de habilitação no presente
processo licitatório (Pregão Eletrônico Nº 021/2022), DECLARA expressamente, sob as penas da lei, que:

Não foi declarada inidônea para licitar com a administração pública, nos termos do inciso IV, Art. 87, da Lei 8666/1993 e suas alterações, e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, bem como, comunicará qualquer fato ou evento superveniente a entrega de documentos para cadastramento, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira;

Em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, não possui em seu quadro funcional, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;

Que não possui como Sócio Majoritário, Administrador, Dirigente, Diretor, Representante, Procurador e/ou Responsável Técnico, **Servidor do Quadro Permanente ou Comissionado** da Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS);

Que não possui como Sócio Majoritário, Administrador, Dirigente, Diretor, Representante, Procurador e/ou Responsável Técnico, **Cônjuge, Companheiro (a), Ascendente, Descendente e/ou Colateral, até o terceiro grau, por consanguinidade ou afinidade**, de Servidor do Quadro Permanente ou Comissionado da Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS).

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE COMPRAS



ANEXO IX
MODELO – FICHA CADASTRAL

Razão Social	
CNPJ/MF	
Inscrição Estadual	
Endereço	
Rua:	Nº
Bairro:	
Cidade:	Estado
Cep	
Telefone:	Fax
e-mail:	
Banco	
Agência	
Conta Corrente	
Representante Legal	
Nacionalidade	
Estado Civil	
Profissão	
CPF	
RG	
SSP/	
Endereço Residencial	
Rua:	Nº
Bairro:	
Cidade:	Estado
Cep	
e-mail:	